

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete

EDITAL 12/2022**PROGRAMA FAPDF LEARNING****Programa de Fomento Estratégico nas macros áreas das linhas de pesquisas: BIO HEALTH Learning, TECH Learning, GOV Learning, AGRO Learning**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 43.190, de 5 de abril de 2022, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno, TORNA PÚBLICO a seleção de propostas de pesquisa científica, tecnológica e de inovação – Programa Learning de acordo com as macroáreas definidas no objeto do presente edital, pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

O presente Edital rege-se pelas normas estabelecidas nos art. 218 e art. 219-A da Constituição Federal; na Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 158, X, e art. 193 a art. 195; Lei Distrital nº 347/1992, alterada pela Lei nº 3.652/2005; Lei nº Lei 10.973/2004 e 13.243/2016 recepcionadas pela Lei Distrital nº 6.140/2018, denominada Lei de Inovação do Distrito Federal, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 14.133/2011, no que couber, Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, no que couber; Decreto Distrital nº 38.126/2017, que trata da Política Distrital de Ciência, Tecnologia e Inovação; Decreto Distrital nº 39.570/2018; na Instrução Normativa nº 65/2017 FAPDF, que institui o Programa de Fomento a Inovação, no que couber, Instrução Normativa FAPDF nº 01 de 03 de fevereiro de 2022, Instrução Normativa 01/2005-CGDF, no que couber, Manual de Prestação de Contas da FAPDF vigente e demais normativos aplicáveis da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF;

2. DO OBJETIVO

1. Incentivar e apoiar a pesquisa científica básica e aplicada como instrumento para promover a inovação tecnológica e de inovação;

2. Interação de modo a incrementar a contribuição da pesquisa para o desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal;

3. Induzir o desenvolvimento da pesquisa tecnológica e de inovação no Distrito Federal possibilitando e incentivando o investimento privado para fomentar o Ecosistema de Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

4. Possibilitar a pesquisa interdisciplinar entre as macroáreas no ambiente acadêmico em projetos de pesquisa visando à inovação tecnológica.

5. Contribuir para a formação e o desenvolvimento de núcleos de desenvolvimento tecnológico na academia e no setor privado proporcionando a integração da tríplice hélice no ecossistema de pesquisa e inovação do Distrito Federal.

3. DO OBJETO

3.1. Promover chamadas Específicas para apoiar projetos de pesquisa científica básica e aplicada, tecnológica ou de inovação, mediante apoio financeiro, nas seguintes macroáreas da linha de pesquisa:

- a) BIO HEALTH Learning - desenvolver e fomentar o ecossistema de biotecnologia e saúde no Distrito Federal;
- b) TECH Learning - desenvolver e fomentar o ecossistema das TICs no Distrito Federal;
- c) GOV Learning - desenvolver e fomentar o ecossistema de govtechs no Distrito Federal;
- d) AGRO Learning - desenvolver e fomentar o ecossistema do agronegócio no Distrito Federal.

3.2. A FAPDF poderá lançar chamadas em macroáreas de linhas de pesquisa que não estejam contidas no item 3.1, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública e disponibilidade orçamentária da Fundação.

4. PUBLICO ALVO

Pesquisadores vinculados às instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa, institutos, centros de pesquisa, empresas de base tecnológica ou de desenvolvimento, constituídas sob as Leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Distrito Federal.

5. DAS DEFINIÇÕES

Para fins do presente Edital, define-se:

5.1. PROPONENTE/COORDENADOR: Pesquisador com título de doutor, cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, residente no DF ou na RIDE, com comprovada capacidade de liderança em pesquisa, pertencente ao quadro permanente da Instituição Executora e responsável pela apresentação da proposta;

5.2. INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa, institutos, centros de pesquisa, empresas de base tecnológica ou de desenvolvimento, constituídas sob as Leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no DF, com a qual o Coordenador possua vínculo laboral celetista ou estatutário permanente com pelo menos 20 (vinte) horas semanais comprovadas de vínculo na instituição;

5.2.1. [Admite-se coordenador de projeto de pesquisa com vínculo de professor voluntário mesmo que possua carga horária inferior a 20 \(vinte\) horas semanais, desde que comprovado o vínculo de professor voluntário com a IES. Admite-se coordenador com vínculo de professor voluntário mesmo que possua carga horária inferior a 20 \(vinte\) horas semanais, desde que comprovado que tenha pelo menos 3 anos de atividade ou que tenha coordenado pelo menos 1 \(um\) projeto de pesquisa financiado por meio da FAPDF, CAPES ou CNPq, no exercício de professor voluntário.](#)

5.2.2. [Admite-se coordenador de projeto de pesquisa com vínculo de colaborador ou sócio de empresa de base tecnológica, desde que comprovado o vínculo declarado.](#)

5.3. EQUIPE TÉCNICA: Equipe formada por pesquisadores, técnicos e estudantes, de indicação e escolha do Coordenador que irão colaborar no projeto. O Coordenador deve vincular os membros da equipe e estes deverão dar ciência pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos SIGFAP, ou qualquer outro meio que for informado.

5.4. DEMANDA QUALIFICADA: Total de projetos classificados no mérito técnico-científico, segundo critérios deste Edital.

5.4.1. CONSULTOR "Ad Hoc": Pesquisador vinculado a Instituição de Ensino e/ou Pesquisa e/ou Instituto de Ciência e Tecnologia (ICTs), que tem por atribuição emitir parecer circunstanciado sobre o mérito acadêmico, técnico e nível de maturidade tecnológica (TRL/MRL) de programa e projetos submetidos à FAPDF.

6. DA IMPUGNAÇÃO

O prazo para impugnação do presente Edital é de 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.1. A solicitação de impugnação ou pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Conselho Diretor da FAPDF e protocolados na sede da Fundação, no horário de funcionamento do protocolo da FAPDF.

6.2. Em caso de impugnação aceita, que demande alteração do presente Edital, esse será devidamente corrigido e republicado;

6.3. Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

6.4. No caso de pedidos de esclarecimentos ou de impugnação, as respostas emitidas pela FAPDF integrarão o presente Edital para quaisquer efeitos, sendo divulgadas no sítio eletrônico da FAPDF.

7. DO PROGRAMA LEARNING

Os PROPONENTES/COORDENADORES, poderão submeter suas propostas conforme cronograma contido em cada Chamada Específica.

8. DAS CHAMADAS ESPECÍFICAS

As chamadas deverão seguir as diretrizes estabelecidas neste programa.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA AS CHAMADAS ESPECÍFICAS

9.1. O valor global do programa é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). A origem dos recursos financeiros, o valor máximo e demais regras para fomento dos projetos serão estabelecidos nas chamadas específicas, do Programa de Trabalho **19.571.6207.6026.0012** - EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO, Fonte de Recursos 100.

9.2. A Seleção de um projeto por meio de uma chamada específica não significa direito adquirido ao fomento solicitado.

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS DO PROPONENTE/COORDENADOR

Para fins de submissão da proposta, o Proponente/Coordenador deverá atender, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- a) ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) permanente (Lei nº 6.815 de 19 de agosto de 1980, que define a situação do estrangeiro no Brasil);
- b) ser residente e domiciliado no Distrito Federal ou Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE);
- c) [ter vínculo laboral celetista ou estatutário de caráter permanente, com pelo menos 20 \(vinte\) horas semanais, com a Instituição Executora, exceto no caso do item 5.2.1 e 5.2.2;](#)
- d) possuir título de doutor;
- e) ter cadastro atualizado, nos últimos três meses, na Plataforma Lattes do Conselho Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq;
- f) ter enviado os seus dados conforme modelo apresentado no ANEXO 1 - FICHA CADASTRAL, pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos SIGFAP, ou qualquer outro meio que for informado;

- g) estar adimplente com a FAPDF, o Governo do Distrito Federal e o Governo Federal;
- h) ter no máximo 01 (um) projeto de pesquisa em vigência na FAPDF, no momento da contratação da proposta, e que não haja sobreposição de objetos.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS DA EQUIPE TÉCNICA

É vedado apresentação de projetos com membros de equipe em comum, bem como de empresas com sócios em comum, de forma a evitar favorecimentos e garantir o critério competitivo da seleção.

12. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiados itens referentes a capital e custeio.

12.1. Capital

- a) Equipamentos;
- b) Material bibliográfico;

12.1.1. Os bens de capital adquiridos serão alocados na Instituição Executora do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Proponente/Coordenador e da Instituição Executora;

12.1.2. Após o término do projeto e aprovação da prestação de contas, a critério de discricão e conveniência da FAPDF, estes poderão ser doados à Instituição Executora, mediante assinatura do Termo de Doação, nos termos da Lei vigente, conforme Manual de Prestação de Contas da FAPDF.

12.2. Custeio.

Poderão ser financiados os seguintes itens:

12.2.1. Bolsas em conformidade com a política de bolsas e valores praticados pelas Agências de Fomento Estaduais e Federais, em projetos de Tecnologia e Inovação, nas áreas previstas neste edital, com os seguintes valores: a) Bolsa 1: de R\$ 1.500,00 (graduado); b) Bolsa 2: R\$ 2.500,00 (mestrando ou graduado com certificações profissionais, devidamente alinhadas com a demanda do projeto); Bolsa 3: R\$ 3.700,00 (doutorando ou mestre/especialista, com certificações profissionais, devidamente alinhadas com a demanda do projeto); Bolsa 4: R\$ 6.900,00 (pesquisador doutor). O enquadramento na bolsa (1, 2, 3, e 4), devem ser justificados na Proposta apresentada. A exigência de titulação ou certificações devem constar no Currículo Lattes;

12.2.1.1. O Proponente/Coordenador indicará os bolsistas, após a assinatura do anexo 1 - Termo de Outorga e Aceitação – TOA pelo Proponente/Coordenador;

12.2.2. A bolsa será implementada somente após a assinatura do Termo de Compromisso pelo bolsista no Sistema de Informação e Gestão de Projetos SIGFAP, ou qualquer outro meio que for informado.

12.2.3. Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, combustível (apenas quando destinado ao desenvolvimento do projeto, ou seja, pesquisa de campo), passagens (aéreas e terrestres) e diárias (tabeladas conforme Instrução FAPDF nº 02, de 06 de janeiro de 2016) somente para a Equipe Técnica e exclusivamente para o desenvolvimento do projeto;

12.2.4. Pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, essencial ao desenvolvimento do projeto;

12.2.4.1. A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPDF e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Proponente/Coordenador.

13. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- 13.1. Despesas a título de gerência ou similar;
- 13.2. Multas, juros ou qualquer encargo decorrente de pagamento fora do prazo;
- 13.3. Despesas com publicidade que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social;
- 13.4. Pagamento de salários ou complementação salarial de professor, mesmo que pesquisador, pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de órgão ou de instituições públicas (Federal, Estadual, Distrital e Municipal);
- 13.5. Aquisição e aluguel de imóvel;
- 13.6. Aquisição de mobiliário;
- 13.7. Aquisição de veículos automotores, peças e acessórios;
- 13.8. Pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- 13.9. Despesas de obras civis, energia elétrica, água, telefone e correio de responsabilidade da Instituição Executora;
- 13.10. Seguro viagem.

14. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 14.1. O Proponente/Coordenador deverá enviar uma única proposta de projeto de pesquisa em somente uma das faixas de valores, descritas nas chamadas, exclusivamente pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos SIGFAP, ou qualquer outro meio que for informado, até 23h59min, horário de Brasília, da data limite da submissão das propostas, descrita no anexo II;
- 14.2. Caso seja enviado mais de uma proposta, dentro do prazo estabelecido nas chamadas, será considerada somente a última proposta enviada;
- 14.3. A FAPDF não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de conexão ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o encaminhamento pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos SIGFAP, ou qualquer outro meio que for informado;
- 14.4. Somente deverão ser incluídos na Equipe Técnica do projeto pesquisadores, estudantes e técnicos que tenham prestado anuência no SIGFAP e por escrito, quanto a sua participação;
 - 14.4.1. O termo de anuência, deverá ser mantido sob a guarda do Proponente/Coordenador, podendo ser solicitado pela FAPDF, a qualquer momento;
- 14.5. O projeto deverá estar, em formato PDF, com no máximo 25 páginas, conforme normas estabelecidas pela ABNT;
 - 14.5.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação e deve ser submetido respeitando as normas de clareza e concisão explicitando:
 - a) Título;
 - b) Área do Conhecimento;
 - c) Instituição Executora;
 - d) Descrição da titulação, produção acadêmica e científica do Proponente/ Coordenador sem o nome ou quaisquer dados que possam propiciar sua identificação pessoal;
 - e) Resumo;
 - f) Introdução com os principais objetivos e hipóteses que nortearão a pesquisa;
 - g) Metodologia;
 - h) Cronograma físico-financeiro, incluindo as fases de execução;

- i) Resultados esperados (indicadores de cada resultado);
- j) Equipe Técnica com nome e função de cada membro (pesquisador, técnico, colaborador, estudante), exceto do Proponente/Coordenador, já qualificado;
- k) Proposta orçamentária, nos moldes do quadro de usos e fontes anexo a cada chamada específica, detalhada em reais, especificando todas as despesas e eventuais contrapartidas, respeitada a proporcionalidade descrita no item 9.1;
- l) Contrapartida Institucional que deve ser, no mínimo, de 5% do valor solicitado, quantificada economicamente, podendo ser incluídos equipamentos, salários e bolsas dos pesquisadores envolvidos, proporcionalmente ao número de horas dedicado ao projeto;
- m) Produtos e impactos esperados e sua importância para o Distrito Federal;
- n) Referências bibliográficas.

14.6. A Comissão de Seleção poderá solicitar a readequação da proposta de projeto apresentada, visando subsidiar o processo de tomada de decisão.

15. DA ANÁLISE

As propostas serão submetidas a duas etapas: ETAPA I - HABILITAÇÃO e ETAPA II - ANÁLISE DE MÉRITO TÉCNICO-CIENTÍFICO.

15.1. ETAPA I - HABILITAÇÃO

15.1.1. Realizada pela equipe técnica da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação (SUCTI), de caráter eliminatório, consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos no Edital, bem como a correta formulação da proposta conforme o item específico.

15.1.2. **Não será possível a complementação e/ou alteração da documentação após a entrega da proposta. Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, a proposta estará automaticamente eliminada do Edital, não cabendo recurso para tanto;**

15.2. ETAPA II – ANÁLISE DE MÉRITO TÉCNICO-CIENTÍFICO

Esta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada por Consultores *ad hoc* e por uma Comissão de Seleção, designada pela Superintendências Científica, Tecnológica e de Inovação e consistirá na análise das propostas habilitadas na Etapa I, quanto ao mérito técnico-científico.

15.2.1. Consultor *ad hoc* – Análise preliminar por consultores *ad hoc*, que emitirão parecer conforme critérios estabelecidos, utilizando formulário específico;

15.2.2. Comissão de seleção – Análise por uma Comissão de seleção que emitirá parecer conforme critérios, notas e pesos estabelecidos previamente;

15.2.2.1. A Comissão de seleção utilizará formulário específico para cada proposta. O resultado da análise será expresso da seguinte forma:

- a) recomendado sem cortes;
- b) recomendado com cortes;
- c) não recomendado.

15.2.2.2. Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% do valor solicitado à FAPDF;

15.2.2.3. Caso a Comissão de seleção sugira cortes superiores a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da seleção, ainda que seja demanda qualificada;

15.2.2.4. Os formulários e planilhas serão assinados pelos membros da Comissão de Seleção de acordo com a área do conhecimento. Após a conclusão dos trabalhos de análise, será redigida a ata da reunião que será assinada por todos os membros;

15.2.3. É vedado a qualquer consultor *ad hoc* e membro da Comissão, analisar propostas em que haja interesse direto ou indireto, tais como:

- a) vínculo de natureza trabalhista, comercial ou societário com o Proponente/Coordenador da proposta;
- b) esteja participando da Equipe Técnica do projeto cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou;
- c) haver qualquer circunstância que caracterize situação de potencial conflito de interesse ou que possa ser percebida como impeditiva para um parecer isento.

16. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

Os critérios de julgamento das propostas foram divididos em: a) mérito técnico-científico; e b) grau de maturidade de desenvolvimento tecnológico e de inovação (medido na escala TRL/MRL).

a) mérito técnico-científico:

Critérios para avaliar o mérito técnico-científico		AD HOC	Comissão de Seleção	
		Análise	Peso	Nota
A1	Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos.	(I) insatisfatório (notas: de 0,0 a 2,5) (R) regular (notas: de 2,6 a 5,0) (B) bom (notas: de 5,1 a 8,0) (E) excelente (8,1 a 10,0)	0,4	0 a 10
A2	Excelência da proposta quanto aos aspectos tecnológicos.	(I) insatisfatório (notas: de 0,0 a 2,5) (R) regular (notas: de 2,6 a 5,0) (B) bom (notas: de 5,1 a 8,0) (E) excelente (8,1 a 10,0)	0,4	0 a 10
A3	Excelência da proposta quanto aos aspectos de inovação.	(I) insatisfatório (notas: de 0,0 a 2,5) (R) regular (notas: de 2,6 a 5,0) (B) bom (notas: de 5,1 a 8,0) (E) excelente (8,1 a 10,0)	0,4	0 a 10
A4	Excelência da proposta quanto ao mérito do projeto.	(I) insatisfatório (notas: de 0,0 a 2,5)	0,5	0 a 10

		(R) regular (notas: de 2,6 a 5,0) (B) bom (notas: de 5,1 a 8,0) (E) excelente (8,1 a 10,0)		
A5	Excelência da proposta quanto à originalidade do projeto.	(I) insatisfatório (notas: de 0,0 a 2,5) (R) regular (notas: de 2,6 a 5,0) (B) bom (notas: de 5,1 a 8,0) (E) excelente (8,1 a 10,0)	0,5	0 a 10
A6	Excelência da proposta quanto ao avanço esperado em relação ao estado da arte.	(I) insatisfatório (notas: de 0,0 a 2,5) (R) regular (notas: de 2,6 a 5,0) (B) bom (notas: de 5,1 a 8,0) (E) excelente (8,1 a 10,0)	0,4	0 a 10
A7	Excelência da proposta quanto à efetividade da metodologia proposta.	(I) insatisfatório (notas: de 0,0 a 2,5) (R) regular (notas: de 2,6 a 5,0) (B) bom (notas: de 5,1 a 8,0) (E) excelente (8,1 a 10,0)	0,4	0 a 10
B1	Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da qualificação do Coordenador a eventuais parcerias.	(I) insatisfatório (notas: de 0,0 a 2,5) (R) regular (notas: de 2,6 a 5,0) (B) bom (notas: de 5,1 a 8,0) (E) excelente (8,1 a 10,0)	1,0	0 a 10
B2	Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da experiência da Equipe Técnica e eventuais parcerias.	(I) insatisfatório (notas: de 0,0 a 2,5) (R) regular (notas: de 2,6 a 5,0) (B) bom (notas: de 5,1 a 8,0) (E) excelente (8,1 a 10,0)	1,0	0 a 10
C1	Adequação da metodologia proposta.	(I) insatisfatório (notas: de 0,0 a 2,5)	0,5	0 a 10

		(R) regular (notas: de 2,6 a 5,0) (B) bom (notas: de 5,1 a 8,0) (E) excelente (8,1 a 10,0)		
C2	Adequação, do cronograma de execução.	(I) insatisfatório (notas: de 0,0 a 2,5) (R) regular (notas: de 2,6 a 5,0) (B) bom (notas: de 5,1 a 8,0) (E) excelente (8,1 a 10,0)	0,5	0 a 10
C3	Adequação do dimensionamento dos recursos solicitados ao projeto de pesquisa.	(I) insatisfatório (notas: de 0,0 a 2,5) (R) regular (notas: de 2,6 a 5,0) (B) bom (notas: de 5,1 a 8,0) (E) excelente (8,1 a 10,0)	1,0	0 a 10
D1	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico.	(I) insatisfatório (notas: de 0,0 a 2,5) (R) regular (notas: de 2,6 a 5,0) (B) bom (notas: de 5,1 a 8,0) (E) excelente (8,1 a 10,0)	0,5	0 a 10
D2	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista da inovação.	(I) insatisfatório (notas: de 0,0 a 2,5) (R) regular (notas: de 2,6 a 5,0) (B) bom (notas: de 5,1 a 8,0) (E) excelente (8,1 a 10,0)	0,5	0 a 10
D3	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista da difusão.	(I) insatisfatório (notas: de 0,0 a 2,5) (R) regular (notas: de 2,6 a 5,0) (B) bom (notas: de 5,1 a 8,0) (E) excelente (8,1 a 10,0)	0,5	0 a 10
D4	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista socioeconômico e ambiental para o Distrito	(I) insatisfatório (notas: de 0,0 a 2,5)	0,5	0 a 10

	Federal.	(R) regular (notas: de 2,6 a 5,0) (B) bom (notas: de 5,1 a 8,0) (E) excelente (8,1 a 10,0)		
E	No caso de projetos de inovação: correlação do projeto com demandas de empresas e relacionadas à criação ou melhoria de produtos, processos ou serviços ou no caso de projetos de pesquisa: avanço científico do projeto em relação à fronteira do conhecimento.	(I) insatisfatório (notas: de 0,0 a 2,5) (R) regular (notas: de 2,6 a 5,0) (B) bom (notas: de 5,1 a 8,0) (E) excelente (8,1 a 10,0)	1,0	0 a 10

b) grau de maturidade de desenvolvimento tecnológico e de inovação (medido na escala TRL/MRL), será realizado por estimativa, critério no quadro a seguir:

Critérios para avaliar o grau de maturidade tecnológico de acordo com a escala TRL/MRL, em 5 dimensões: A, B, C, D e E. Observação: O avaliador <i>Ad Hoc</i> deverá assinalar um "X" na dimensão de enquadramento do projeto.		AD HOC	Comissão de Seleção	
		Análise	Peso	Nota
A ()	Dimensão A: a chamada definirá um valor de teto para esta dimensão.	Escala TRL/MRL (1, 2 e 3)	0,3	0 a 10
B ()	Dimensão B: compreende uma faixa de valores que: a) terá como valor de piso, o teto da dimensão A + R\$ 0,01; b) o valor de teto da proposta nesta dimensão será definido em cada chamada.	Escala TRL/MRL (3, 4 e 5)	0,5	0 a 10
C ()	Dimensão C: compreende uma faixa de valores que: a) terá como valor de piso, o teto da dimensão B + R\$ 0,01; b) o valor de teto da proposta nesta dimensão será definido em cada chamada.	Escala TRL/MRL (4, 5 e 6)	0,7	0 a 10
D ()	Dimensão D: compreende uma faixa de valores que: a) terá como valor de piso, o teto da dimensão C + R\$ 0,01. b) o valor de teto da proposta nesta dimensão será definido em cada chamada.	Escala TRL/MRL (5, 6 e 7)	0,8	0 a 10
E ()	Dimensão E: compreende uma faixa de valores que: a) terá como valor de piso, o teto da dimensão D + R\$ 0,01; b) o valor de teto da proposta nesta dimensão será definido em cada chamada.	Escala TRL/MRL (7, 8 e 9)	1,0	0 a 10

16.1. Para definição das notas serão utilizados números inteiros;

16.2. A nota final do projeto será obtida com a seguinte fórmula: $\{[(\text{Nota dos critérios A} + \text{Nota dos critérios B})]/2\}$

16.3. Os projetos com nota final igual ou maior a 70 (setenta) pontos serão considerados demanda qualificada para fins deste Edital;

16.3.1. A classificação da proposta se dará em ordem decrescente da nota final atribuída pela Comissão de Seleção;

16.4. Em caso de empate serão consideradas as maiores notas, das avaliações realizadas pela Comissão de Seleção, iniciando pelo critério A, do item 15, em ordem alfabética;

16.5. As orientações para utilização da escala TRL/MRL fazem parte dos anexos de cada chamada;

16.6. **Proposta cuja pesquisa não apresenta evolução para prototipação, deve conter justificativa que seja capaz de convencer os avaliadores *Ad Hoc*, assim como a Comissão de Seleção, dos motivos que a proposta foi submetida no Learning e não no Demanda Espontânea;**

16.7. A Comissão de Seleção poderá solicitar ao Proponente/Coordenador ajustes de valores dos projetos, com base na indicação do avaliador *ad hoc* e na definição da dimensão da escala TRL/MRL.

17. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

17.1. O resultado da Habilitação – Etapa I, após ratificado pela Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação (SUCTI), será divulgado no sítio da FAPDF e publicada no DODF, conforme data prevista no cronograma de cada chamada específica;

17.2. O resultado preliminar e final da Análise de Mérito Técnico-Científico – Etapa II, será publicado no DODF e no sítio da FAPDF, nas datas previstas no cronograma de cada chamada específica;

17.3. A classificação da proposta não confere o direito subjetivo ao apoio financeiro, caracterizando mera expectativa de direito, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do presente Edital e da FAPDF;

17.4. O motivo da não classificação da proposta será disponibilizado ao Proponente/Coordenador pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos SIGFAP, ou qualquer outro meio que for informado, quando solicitado.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. O proponente terá o prazo de 3(três) dias úteis, nos termos do artigo 165 da Lei 14.333/2021, contados a partir do dia da divulgação do resultado preliminar no DODF, conforme cronograma de atividades constante em cada Chamada Específica, para interpor recurso administrativo a respeito do julgamento das Etapas;

18.2. O recurso administrativo deverá ser dirigido à Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF, por meio do Sistema de Informação e Gestão – SIGFAP, no endereço eletrônico indicado em cada Chamada Específica.

18.3. **Não cabe recurso da não concessão do apoio em face dos limites orçamentários deste Edital e da FAPDF;**

18.4. **O recurso interposto fora do prazo estabelecido em cronograma específico não será objeto de análise;**

18.5. **As decisões finais dos recursos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração;**

19. DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Os resultados preliminares das Chamadas Específicas serão ratificados pela Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação e os resultados finais das Chamadas Específicas serão homologado pelo Conselho Diretor.

19.2. A fase de homologação consiste na avaliação e aprovação das propostas habilitadas no resultado final, pelo Conselho Diretor, nos termos do artigo 14 do Estatuto Social da FAPDF, Decreto

43.189/2022, que poderá: homologar a aprovação do resultado preliminar; rejeitar ou desclassificar a proposta; requerer informações ou diligências da área técnica para posterior decisão.

19.3. As decisões do Conselho Diretor da FAPDF serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor-Presidente, além do comum, o voto de qualidade.

20. DA CONCESSÃO DO APOIO E DO INSTRUMENTO DE OUTORGA

20.1. A vinculação da proposta aprovada dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projetos anexo 1 - Termo de Outorga e Aceitação – TOA, que será firmado na forma de apoio individual em nome do Proponente/Coordenador, mediante a aceitação formal da Instituição Executora, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos, além dos inseridos no TOA:

- a) responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPDF, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- b) fornecimento das informações solicitadas pela FAPDF para o acompanhamento do projeto;
- c) realização de despesas somente a partir da data da assinatura do TOA e dentro do prazo de vigência dele;

20.2. O Proponente/Coordenador terá até 5 (cinco) dias úteis para assinatura e devolução do TOA, contados a partir da disponibilização do termo;

20.3. O Termo de Outorga e Aceitação – TOA terá eficácia após a publicação do extrato no DODF;

21. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

21.1. Toda publicação e materiais publicitários resultantes do projeto deverão citar, obrigatoriamente, o apoio e parceria da FAPDF, com aplicação da logomarca da Fundação, conforme orientações da Assessoria de Comunicação da FAPDF. Também deverão ser compartilhados com a referida Assessoria todos os conteúdos de divulgação para compartilhamento nos canais oficiais de comunicação da FAPDF, bem como deverão ser marcados os perfis oficiais da FAPDF nas redes sociais em todas as postagens realizadas em redes sociais (Instagram: @fapdfoficial / Facebook: @fapdf.fundacao / Youtube: @fapdf/) e outras nas quais a Fundação venha a criar perfis oficiais;

21.1.1. O não cumprimento do item anterior garante à FAPDF o direito unilateral de cancelamento do apoio concedido, bem como a devolução integral dos recursos liberados e inabilitará o Proponente/Coordenador ao recebimento de outros apoios pela FAPDF, conforme estabelecido pelas instruções normativas e manuais da FAPDF;

21.2. Sempre que for produzido trabalho técnico ou científico deverá ser entregue à FAPDF, em português ou em inglês, quando da prestação de contas, uma cópia em mídia digital e 01 (um) exemplar da obra publicada em meio impresso (quando for o caso);

21.3. A partir do recebimento do auxílio, a FAPDF está autorizada a divulgar os artigos e trabalhos dos pesquisadores contemplados neste Edital em sua página eletrônica e em jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela FAPDF.

22. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

22.1. Caberá ao Outorgado/Coordenador, à Instituição Executora e demais parceiros, conforme suas normativas internas e observância da legislação competente (Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018 e recepcionada no Distrito Federal pela Lei Distrital nº 6.140/2018 e demais disposições legais vigentes), definir a titularidade ou cotitularidade sobre criações intelectuais decorrentes de resultados do projeto fomentado, bem como os procedimentos

administrativos referentes ao depósito ou registro de pedido de proteção intelectual e os encargos periódicos de manutenção do mesmo.

23. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

23.1. É de exclusiva responsabilidade do Outorgado/Coordenador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio/MCTI em relação OGMs, genoma, entre outros;

23.2. Os documentos comprobatórios das permissões e autorizações especiais necessários à execução do projeto, deverão obrigatoriamente ser apresentados à FAPDF, quando solicitados.

24. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

24.1. O monitoramento e a prestação de contas deverão ser feitos de acordo com o previsto no Decreto nº 39.570, de 26 de dezembro de 2019 e o manual de prestação de contas da FAPDF em vigência no momento da assinatura do instrumento de fomento;

25. CLÁUSULA DE RESERVA

25.1. Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF;

25.2. [A qualquer tempo o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.](#)

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A concessão do apoio financeiro será cancelada pelo Conselho Diretor da FAPDF, por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole os princípios constitucionais da administração pública, as cláusulas do TOA, os termos estabelecidos no presente Programa, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

26.2. Ao apresentar a proposta, o Proponente/Coordenador assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes;

26.3. Toda comunicação com a FAPDF deverá ser feita exclusivamente pelo Proponente/Coordenador por meio do Sistema SIGFAP, ou qualquer outro meio eletrônico indicado pela FAPDF;

26.4. O Proponente/Coordenador deverá observar, rigorosamente, os atos e comunicados divulgados no sítio da FAPDF e veiculados por meio do Sistema SIGFAP ou qualquer outro meio eletrônico indicado pela FAPDF;

26.5. Somente será aceita a substituição do Proponente/Coordenador e/ou da Instituição Executora, por outro que atenda aos requisitos deste Edital, mediante a apresentação de justificativa, acompanhada de todos os documentos constantes neste edital, sendo necessária a autorização da FAPDF e assinatura de termo aditivo pelas partes para sua efetivação;

26.6. Na eventual hipótese de a FAPDF vir a ser demandada judicialmente, a Instituição a que está vinculado o Proponente/Coordenador ressarcirá a FAPDF de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa;

26.7. Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles que não o fizerem no prazo citado no item 6;

26.7.1. Em caso de eventuais apontamentos de falhas ou imperfeições posteriores, estes não terão caráter de recurso ou de impugnação;

26.8. A FAPDF reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas, seminários ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento;

26.9. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DODF;

26.10. Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060.

Brasília, 23 de agosto de 2022.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR- Matr: 1698857-4, Diretor(a) Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal**, em 29/08/2022, às 16:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=94405223 código CRC= 10674134.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=94405223&codigo_CRC=10674134)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Granja do Torto Lote 04, Parque Tecnológico Biotic - Bairro Asa Norte - CEP 70636-000 - DF

3462-8800